

Ofício n.º 262/2019/CM

Montenegro, 02 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal
Montenegro/RS

Assunto: Projeto de Lei n.º 041/2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Atendendo deliberação da Comissão Geral de Pareceres (CGP), visando à adequada apreciação legislativa do Projeto de Lei n.º 041/2019 (cópia anexa), que autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Montenegro, mantenedora da Rádio Montenegro FM 87.9, solicitamos o encaminhamento dos seguintes esclarecimentos:

1 – Descrição precisa da área objeto da concessão, uma vez que no art. 1º do referido Projeto de Lei não há indicação expressa do número do registro da matrícula do imóvel, nem consta anexado o mapa da área de terras que será concedida, conforme menção constante de seu parágrafo único. Além disso, no processo administrativo n.º 8124/2017, encaminhado juntamente ao Projeto de Lei n.º 041/2019, consta uma transcrição imobiliária que se refere a uma área diversa da área maior especificada no art. 1º do supracitado Projeto de Lei;

2 – Em relação ao art. 6º, não ficou claro qual será o objeto da contrapartida, pois a redação do inciso I é vaga quanto à forma de utilização do espaço radiofônico: se para uso conforme o interesse público, se para publicidade institucional, ou qualquer outra forma. Também não ficou claro qual a quantidade de anúncios ou inserções na programação da Rádio Montenegro FM 87.9 em relação ao valor referencial de um salário mínimo nacional, pois não se tem demonstrado o que tal valor significa, comercialmente, para a difusora. Já a redação do inciso II do art. 6º estabelece como contrapartida uma ação que parece ser a própria finalidade da atividade de um meio de comunicação social, a saber, esclarecimentos de assuntos de interesse municipal.

Em anexo, segue cópia do parecer jurídico desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz,
Presidente.